



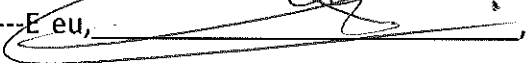
AMADORA
Câmara Municipal

EDITAL

-----CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora:-----

-----Faz público, que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento da Dança entre a Câmara Municipal da Amadora e a AQK – Associação Quorum Cultural, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/editais-avisos-comunicados" para consulta.-----

-----Para constar e devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.-----

-----E eu, , Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.-----

-----Paços do Concelho da Amadora, 30 de março de 2015

A Presidente,



Carla Tavares

PREÂMBULO

Considerando que:

A Companhia de Bailado *Quorum Ballet*, companhia residente na Amadora, existe há uma década e é reconhecida, publicamente, pelo seu enorme valor artístico, bem como, do seu coreógrafo, Daniel Cardoso.

O Quorum Ballet tem desenvolvido desde a sua fundação em 2005 uma atividade regular no concelho da Amadora.

O Município da Amadora conta com cerca de 176 mil habitantes, oriundos de diversas regiões do país e diversos países e ainda de diferentes etnias, constituindo uma singular amálgama de culturas, hábitos e costumes.

De entre vários aspetos positivos desta parceria, destaca-se o incentivo dado à produção artística e cultural, nomeadamente na área da dança.

Através desta parceria tem sido possível disponibilizar à população um conjunto de produtos culturais e de formação pedagógica de excelência.

Destaca-se no quadro do trabalho desenvolvido entre a CMA e esta estrutura cultural - há uma década - e do impacto positivo do seu trabalho no nosso território, nomeadamente, o reflexo do seu trabalho na consolidação de públicos e na componente de formação dos mais jovens, através da Quorum Academy e Projecto Quorum.

Também a programação do auditório dos Recreios da Amadora, tem beneficiado, com a exibição de espetáculos de inquestionável qualidade, contando regularmente com pelo menos 4 (quatro) produções/ano da Companhia de dança *Quorum Ballet* e 1 (uma) da *Quorum Academy*.

Entre estreias e reposições, espetáculos infantis e espetáculos do Quorum Academy, foram já exibidos mais de 150 espetáculos.

No que diz respeito à partilha de responsabilidades, o Quorum Ballet tem usufruído, do apoio da Câmara Municipal da Amadora através da cedência do Estúdio 1, para ensaios e criação artística e do Auditório, para a estreia de novas produções ou reposições de espetáculos da Companhia.

No âmbito dos apoios financeiros a Autarquia tem contribuído pontualmente através da aquisição de espetáculos inseridos nas Festas da Cidade, este apoio será reforçado no biénio 2015/2016, através da comparticipação financeira na coprodução ("Sagração da Primavera em 2015) anual de um espetáculo, da aquisição de espetáculos (2 espetáculos do "Correr o Fado" em 2015) e do apoio ao desenvolvimento da dança.

A CMA tem ainda apoiado o Quorum Ballet através da execução de lonas de divulgação, referentes aos espetáculos da Companhia, que se realizam no auditório dos Recreios, bem como na divulgação dos espetáculos nos meios de comunicação oficiais.

A Companhia tem contribuído de forma ativa, através do desenvolvimento local, da criação e produção artística, para dignificar e divulgar a Cidade da Amadora, aquando das suas deslocações pelo país e estrangeiro. A presença da companhia em eventos internacionais é uma constante, são disso exemplo a participação em espetáculos realizados nos Dinamarca, EUA (Nova Iorque), Polónia, Singapura, Macau, China, Chipre, Sérvia, Equador, Holanda, Tailândia, Argélia, Espanha, Albânia, Alemanha e Suíça, sem esquecer a presença em grande parte dos Auditórios existentes no território nacional, nomeadamente Açores e Madeira. O reconhecimento internacional tem vindo a consolidar-se através de críticas extremamente positivas em diversos jornais, revistas e prémios atribuídos destacando-se o prémio de *Melhor Companhia de Dança Contemporânea* na 1ª edição dos Portugal Dance Awards e na 14ª edição do Festival de Castilla y León (Espanha) o prémio de *"Melhor Companhia em Palco"* com o espetáculo "Correr o Fado".

Tem sido notória a contribuição desta Companhia para o enriquecimento de uma oferta cultural de reconhecida qualidade, bem como para a formação e fidelização de públicos. A adesão do público aos seus espetáculos tem sido crescente, como se pode constatar pela excelente taxa de ocupação da sala e pelo feedback positivo do público que a eles ocorre, correspondendo de forma efetiva à expectativa da população e interesse do município na oferta cultural que disponibiliza.

Face ao interesse mútuo e confiança na valorização da qualidade crescente do trabalho da Companhia *Quorum Ballet* na cidade da Amadora, é de boa-fé e livremente celebrado, e pelas partes aceite, o presente Contrato Programa de desenvolvimento da dança, o qual se rege de acordo com o clausulado seguinte:

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA DANÇA

O Município da Amadora, pessoa coletiva de direito público n.º 505 456 010, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, freguesia de Mina de Água, Amadora, representado, neste ato, pela Ex.ma Sr.ª Presidente da Câmara, Carla Maria Nunes Tavares, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com poderes para este ato, doravante apenas designada como **Primeiro Outorgante**;

E

A AQK – Associação Quorum Cultural, associação sem fins lucrativos, titular do cartão de identificação coletiva n.º 508 054 346, com sede na Rua do Miradouro, n.º 16 -2.º Dto Quinta Grande – Alfragide, 2610-276 Amadora, no município da Amadora e representada, neste, ato pelo seu Diretor Artístico Daniel do Espírito Santo Cardoso, doravante apenas designado como **Segundo Outorgante**.

Celebra-se o presente contrato-programa de desenvolvimento cultural, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do Contrato Programa

Constitui objeto do presente Contrato Programa a atribuição de apoio financeiro por parte do Município da Amadora à AQK – Associação Quorum Cultural, bem como se estabelece a colaboração cultural entre os Outorgantes, com o objetivo de fomentar o apoio à formação, investigação, divulgação ou eventos da dança, nomeadamente, nas áreas desenvolvidas pela associação.

CLÁUSULA 2.ª

Apoio Financeiro

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o valor total de 30.000,00 € (trinta mil euros) a título de apoio financeiro, no âmbito do presente contrato, para as áreas de formação, investigação, divulgação ou eventos da dança, valor, descentralizado do projeto 2.5.1 | 2306 | 2015 | A | 14 | 05 | 040701.
2. O apoio financeiro no montante referido no número anterior destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos contemplados no plano de atividades apresentado no Anexo I ao presente contrato, valor que será entregue, na sua totalidade, no primeiro quadrimestre do presente ano.

CLÁUSULA 3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. No âmbito do presente Contrato Programa, o Primeiro Outorgante apoiará o desenvolvimento das atividades culturais propostas pelo Segundo Outorgante, designadamente, através da cedência dos diferentes espaços dos Recreios da Amadora, entre outros locais, unicamente para os fins a que se destinam e desde que, prévia e devidamente, definidas e programadas, de forma a não colidir com restante programação e simultaneamente ocupação dos espaços;
2. Cedência do auditório dos Recreios da Amadora para as atividades e ocupação do estúdio 1 para ensaios e outras atividades relacionadas com a produção e encenação de acordo com o calendário enviado aos serviços para aprovação superior até 15 de outubro de cada ano;
3. Cedência de um espaço para produção (Camarim 7);
4. Apoio em termos da logística (bilheteira, frente de porta e apoio à sala), designadamente (um funcionário para bilheteira, um funcionário na frente porta e apoio à sala e um segurança no foyer), além do trabalho da equipa de produção antes e depois das atividades;
5. Apoio técnico de som e luz ou maquinaria de cena e multimédia, na execução de todos os trabalhos de montagem/desmontagem técnica nos espaços de apresentação pública (Recreios da Amadora);
6. Impressão materiais gráficos, tais como: - tela (s) promocional (ais), sempre que possível, por razões de disponibilidade financeira e orçamental;
7. Promoção dos eventos efetuada pelos canais de comunicação da Câmara Municipal da Amadora, designadamente: sítio do Município da Amadora, Facebook Município da Amadora e Boletim Municipal;
8. Licenciamento dos eventos, junto da Inspeção-Geral de Atividades Culturais “Licença de Representação”;
9. É obrigação do Primeiro Outorgante verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente Contrato Programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução.

CLÁUSULA 4ª
Obrigações do Segundo Outorgante

São obrigações do Segundo Outorgante:

- a) Apresentação do plano de atividades da Programação e Ocupação dos espaços do auditório dos Recreios da Amadora e Estúdio 1 até 15 de Outubro.
- b) Executar as atividades, de acordo com o referido na Cláusula 1.ª e o programa que consta no Anexo I ao presente contrato programa.
- c) Cooperar com o Município da Amadora no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades;
- e) Apresentar o relatório de execução física e financeira, com expressa referência à execução material e financeira do presente contrato programa;
- f) Apresentar o relatório final sobre a execução do contrato programa, com explicitação dos resultados alcançados.
- g) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal da Amadora, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- h) Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro e logístico concedido pelo Município da Amadora, tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- i) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio financeiro atribuído;
- j) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio financeiro concedido pelo Município da Amadora, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca Amadora, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- k) Colaborar com a Câmara Municipal da Amadora na promoção e desenvolvimento de iniciativas e projetos culturais da autarquia, sempre que por esta solicitadas, em termos a acordar entre as partes;
- l) Fazer-se acompanhar pelos seus próprios técnicos de operação de som e luz ou maquinaria de cena e multimédia, elaboração de desenhos de som e luz e tudo o que for inerente ao evento.



- m) Design e impressão materiais gráficos tais como: bilhetes, cartazes e tela (s) promocional (ais);
- n) Pagamento de cachet e remunerações com transportes, alojamentos e refeições;
- o) Pagamento de Direitos de autor;
- p) O pagamento dos impostos devidos sobre a receita de bilheteira, que reverter a seu favor.

CLÁUSULA 5ª

Obrigações Conjuntas

1. Os Outorgantes comprometem-se, em conjunto, a envidar todos os esforços para o desenvolvimento do presente Contrato Programa.
2. Para o efeito procurarão, designadamente:
 - a) Realizar, mensalmente reuniões de trabalho e de coordenação, cujo agendamento será efetuado com a antecedência a definir pelas partes, visando o desenvolvimento e a avaliação e validação dos documentos de trabalho produzidos, sendo os relativos ao ano em curso apresentados na data da assinatura do presente Contrato Programa, dele ficando a fazer parte integrante;
 - b) Contactar as instituições públicas e particulares e em, especial, as instaladas no Município da Amadora, tendo em vista a sua participação;
 - c) Fornecer toda a informação relevante para o bom desenvolvimento e realização dos projetos propostos.

CLÁUSULA 6.ª

Representação

1. Para os devidos efeitos, nomeadamente, para as comunicações e notificações a realizar no âmbito e na vigência do presente Contrato Programa, as partes indicam como interlocutores privilegiados:
 - a) Chefe de Divisão de Intervenção Cultural como interlocutor do Primeiro Outorgante;
 - b) O Representante da AQK – Associação Quorum Cultural, Daniel do Espírito Santo Cardoso, como interlocutor do Segundo Outorgante;
2. Todas as comunicações entre as partes deverão ser endereçadas às respetivas sedes ou domicílios constantes do preâmbulo deste documento, salvo se for indicado pelos interlocutores e por escrito, endereço diverso para esse fim.

CLÁUSULA 7.ª

Prazo de execução do programa

1. O presente contrato programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.
2. Sem prejuízo de eventual revisão, a execução do programa de desenvolvimento da Dança finda a 31 de dezembro de 2015, devendo no término do Contrato Programa, o Segundo Outorgante proceder à entrega do relatório de execução física e financeira.

CLÁUSULA 8ª

Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.

CLÁUSULA 9ª

Revisão ao Contrato Programa

O presente contrato programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 10ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Contrato Programa, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.
2. O incumprimento culposo das obrigações assumidas no âmbito do presente Contrato Programa pelo Segundo Outorgante, implica a restituição da totalidade da verba transferida pelo Primeiro Outorgante, previstas nos termos da cláusula 2ª do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª

Vigência do Contrato-Programa

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes e termina em 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA 12ª


Caso não seja denunciado no termo do prazo, o presente Contrato- Programa renovar-se-á por igual período de um ano;

CLÁUSULA 13ª
Disposições Finais

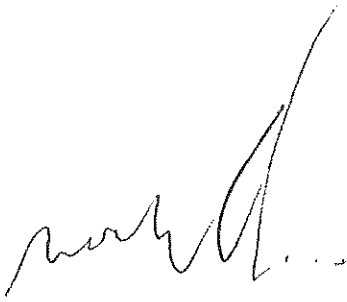
1. Quaisquer dúvidas, esclarecimentos, pormenorizações ou alterações que resultem ou se imponham durante a execução do presente Contrato Programa, serão decididas por acordo e constarão de documento assinado pelas partes, que se considerará como parte integrante do mesmo;
2. O foro competente para dirimir quaisquer conflitos decorrentes da interpretação, integração e aplicação do presente Contrato Programa, é o do Tribunal Administrativo que tenha jurisdição sobre o Município da Amadora.

Feito em duplicado, vai o presente Contrato-Programa ser assinado, em sinal de conformidade com o teor do clausulado aqui inscrito.

Amadora, ²⁰ de ~~maio~~ ^{maio} de 2015.



Pelo Primeiro Outorgante
(Presidente da Câmara, Carla Maria Nunes
Tavares)



Pelo Segundo Outorgante
(Diretor Artístico Daniel do Espírito Santo
Cardoso)



ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DA COMPANHIA DE BAILADO *QUORUM BALLET* PROPOSTA PARA O MUNICÍPIO DA AMADORA PARA O ANO DE 2015

Recreios da Amadora

9 a 12 de Abril – Nova criação para o público em geral com coreografias de Jácome Filipe e Daniel Cardoso;

29 de Abril – Espetáculo “*Projecto Quorum*” com coreografias de São Castro e Daniel Cardoso;

4 e 5 de Julho – Espetáculo final *Quorum Academy*;

5 a 6 de Setembro – “TRIO” – Coreografias de Itzic Galili, Barbara Grigg e Daniel Cardoso;

26 a 29 de Novembro – Espetáculo de comemoração do 10º aniversário da Companhia;

9 a 13 de Dezembro – “*Mary Poppins*” nova criação para a infância e família;

Ocupação do Estúdio 1 pela Companhia de Bailado “*Quorum Ballet*”: Todos os dias (das 10h00 às 18h00), exceto aos domingos, feriados e durante o mês de agosto de cada ano.

Teatro D. João V

25 a 26 de Abril – “*Correr o Fado*” - Espetáculo de inauguração do teatro
(datas a confirmar)

8 a 11 de Outubro – “*Sagração da Primavera*” – Coreografia de Daniel Cardoso
(datas a confirmar)

Outras atividades para 2015

Aulas e workshops de dança regulares na *Quorum Academy* e no *Projecto Quorum*

Edição de livro de comemoração do 10º aniversário da Companhia

Produção de um documentário em comemoração do 10º aniversário da Companhia

Exposição em comemoração do 10º aniversário da Companhia